


CÂMARA MUNICIPAL		
 <b>IPATINGA</b>	<b>ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE</b>	DATA <b>06/06/2025</b>
	<b>ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA</b>	

**Horário: 14:00**

**Tipo de Proposição:**

- Projeto de Lei nº 136/2025**
 Projeto de Resolução  
 Emenda nº.....
 Emenda à Lei Orgânica nº .....  
 Veto ao PI nº.....
 Outros.....

**Comissão(ões) para Parecer:**

**(X) Legislação, Justiça e Redação**

- Finanças, Orçamento e Tomada de Contas  
 Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social  
 Urbanismo, Transporte, Trânsito e Meio Ambiente  
 Controle da Execução Orçamentária e Financeira do Município

**(X) Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

- Direitos Humanos, Cidadania e de Defesa das Pessoas com Deficiência  
 Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor  
 Comissão Especial

**Conclusão do Parecer:**

- Constitucional**
 Inconstitucional
 Diligência  
 Manutenção do Veto
 Rejeição do Veto

Outras considerações, se necessário .....

**Assinaturas:**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

*Nivaldo Antônio da Silva*


Nivaldo Antônio da Silva  
Presidente

*Adiel O*

Adiel Fernandes de Oliveira  
Relator

*Greston S*

Greston Henrique de Souza  
Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL		
	<b>ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE</b>	DATA 06/06/2025
	ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA	

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**



João Francisco Bastos  
Presidente



Nivaldo Antônio da Silva  
Vice-Presidente



Adiel Fernandes de Oliveira  
Relator

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR ..... EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 136/2025**

**1 - RELATÓRIO**

De iniciativa da Vereadora Maria Aparecida de Lima – Professora Cida Lima, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que *“Dispõe sobre o reconhecimento do Baile da Saudade como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ipatinga e dá outras providências”*.

A referida proposição visa reconhecer o evento cultural denominado *Baile da Saudade*, promovido pela Associação Comunitária Integração (A.C.I.) e pela União de Defesa da Comunidade do Bom Jardim (U.D.C.B.J.), como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ipatinga, bem como sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**II - FUNDAMENTAÇÃO**

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como proteger o patrimônio histórico, cultural, artístico e imaterial, nos termos do inciso IX do mesmo diploma legal.

Arnaldo Antonio da Silva

Adiel O

Guerton S

João Francisco Bastos



A Constituição Federal, em seu artigo 216, define como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial que sejam portadores de referência à identidade, à memória e às tradições dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, incluindo celebrações, formas de expressão, saberes e modos de fazer.

Corroborando, ainda em nível federal, a referida proposição esta em consonância com o [decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000.](#), que *"Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências"*.

No mesmo sentido a Lei Orgânica do Município de Ipatinga - LOM, em seu art. 50, prevê que a iniciativa das leis municipais caberá ao Prefeito Municipal, a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara e ao cidadão.

O seu art. 23 determina a competência da Câmara, com a sanção do Prefeito, de dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:

***"I - legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando, se for o caso, as legislações federal e estadual;***

***[...]"***

*Araldo Antonio da Silva*

*Adriano O*

*Guenton S*

*João Francisco Bastos*



Por sua vez, dentre os objetivos prioritários do Município, elencados em seu o art. 6º, está o de:

*"I - gerir interesses locais, como fator essencial de desenvolvimento da comunidade.*

*V - estimular e difundir o ensino e a cultura, proteger o patrimônio cultural e histórico e o meio ambiente e combater a poluição;"*

Mais Especificamente na lei orgânica do município de Ipatinga elencado da Seção V (Da cultura), assim dispõe:

**Art. 209 - Compete ao Município promover a cultura popular e o desenvolvimento cultural integrado, com a colaboração da comunidade, por meio das associações, sociedades civis, Conselho Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer, mediante:**

**VI - medidas adequadas à identificação, proteção, conservação, revalorização e recuperação do patrimônio cultural, histórico, natural e científico do Município;**

**Art. 210 - O Município, com a colaboração da comunidade, protegerá o patrimônio cultural por meio de inventários, registros, fiscalização, tombamento, desapropriação e outras formas de preservação,**



**além da repressão aos danos e às ameaças a esse patrimônio.**

O artigo 4º do projeto observa corretamente os princípios da legalidade, da eficiência e da responsabilidade fiscal, ao subordinar qualquer apoio financeiro, logístico ou técnico à disponibilidade orçamentária e à legislação vigente. Não há, portanto, criação de despesa sem a devida previsão, o que garante adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Portanto, verifica-se que o Município possui competência para editar normas que visem à proteção e valorização de manifestações culturais locais.

Somado a isso, conforme demonstrado no projeto e em sua justificativa o *Baile da Saudade*, constitui-se em relevante manifestação cultural, que promove o resgate da memória coletiva, a integração comunitária e o fortalecimento das tradições locais, enquadrando-se, portanto, nos critérios estabelecidos tanto pela Constituição Federal quanto pela Lei Orgânica Municipal para o reconhecimento como patrimônio cultural imaterial.

### **III - CONCLUSÃO**

Pelo exposto, estas Comissões manifestam favoravelmente à aprovação do projeto do ponto de vista de sua legalidade e interesse público, remetendo ao Plenário a decisão quanto ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 06 de junho de 2025.

*Ronaldo Antonio da Silva*

*Adrieli O*

*Guarston S*

*João Francisco Bastos*



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

*Nivaldo Antônio da Silva*

Nivaldo Antônio da Silva  
PRESIDENTE

*Greston S*

Greston Henrique de Souza  
VICE-PRESIDENTE

*Adiel O*

Adiel Fernandes de Oliveira  
RELATOR

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

*João Francisco Batos*

João Francisco Batos  
Presidente

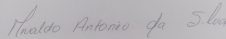
*Nivaldo Antônio da Silva*

Nivaldo Antônio da Silva  
Vice-Presidente

*Adiel O*

Adiel Fernandes de Oliveira  
Relator

Página de assinaturas



**Nivaldo Silva**  
975.944.236-15  
Signatário



**Greston Souza**  
075.333.596-40  
Signatário



**Joao Bastos**  
802.472.107-49  
Signatário

**RECEBEMOS**

*Assessoria Técnica - CMI*

**Assessoria Técnica**  
109.034.346-95  
Recipiente







**Adiel Oliveira**  
459.433.466-00  
Signatário

**RECEBEMOS**

*Secretaria Geral - CMI*

**Secretaria Geral**  
034.247.546-09  
Recipiente

HISTÓRICO

- 06 jun 2025** 16:52:25  **Comissoes De Vereadores** criou este documento. ( Email: [comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br) )
- 06 jun 2025** 16:52:53  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 152.255.115.70 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 06 jun 2025** 16:53:03  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 152.255.115.70 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 09 jun 2025** 12:58:47  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: [ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 179.148.68.52 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil



- 09 jun 2025**  
12:58:51  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: [ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 179.148.68.52 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 06 jun 2025**  
16:56:21  **Greston Henrique de Souza** (Email: [ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 075.333.596-40) visualizou este documento por meio do IP 177.128.84.186 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 06 jun 2025**  
16:56:23  **Greston Henrique de Souza** (Email: [ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 075.333.596-40) assinou este documento por meio do IP 177.128.84.186 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 06 jun 2025**  
17:08:10  **Joao Francisco Bastos** (Email: [ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 802.472.107-49) visualizou este documento por meio do IP 152.255.110.32 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 06 jun 2025**  
17:08:49  **Joao Francisco Bastos** (Email: [ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 802.472.107-49) assinou este documento por meio do IP 152.255.110.32 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 06 jun 2025**  
16:54:13  **Assessoria Técnica** (Email: [assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 109.034.346-95) visualizou este documento por meio do IP 177.128.84.186 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 06 jun 2025**  
17:58:15  **Assessoria Técnica** (Email: [assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 109.034.346-95) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 09 jun 2025**  
14:55:36  **Secretaria Geral** (Email: [secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil

